



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista Ltda.		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Campo Limpo Paulista (Faccamp), com sede no município de Campo Limpo Paulista, no estado do São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
<b>RELATOR:</b> Luiz Roberto Liza Curi		
<b>e-MEC N°:</b> 201406104		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>618/2017</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/12/2017</b>

## I – RELATÓRIO

Trata o processo e-MEC N° 201406104 do credenciamento institucional da Faculdade Campo Limpo Paulista (Faccamp) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com proposta de realização das atividades presenciais no endereço sede e no polo EaD situado no endereço: Rua Nelson Prosdócimo, N° 495, bairro Bela Vista, no município de Paulínia, no estado de São Paulo.

A IES possui CI: 4 (2017) e IGC: 3 (2015)

Reproduzo abaixo o parecer da SERES:

### II. Avaliação

*Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador – Plano de desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória de disponibilidades dos imóveis, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, com a indicação do endereço sede e daquele para o qual a instituição pretende o credenciamento como polo EaD para avaliação in loco.*

*Para a avaliação do endereço SEDE, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições institucionais para a modalidade EaD.*

*O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 126862) resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância - Conceito: 4*

*Dimensão 2: Corpo Social - Conceito: 5*

*Dimensão 3: Instalações Físicas - Conceito: 3*

*Requisitos Legais: atendidos.*

*Conceito Final: 4*

*Para a avaliação do endereço de Paulínia/SP, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições institucionais para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 126860) resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: PROJETO DO PÓLO*

*1.1. Organização Institucional - Conceito: 5*

*1.2. Corpo social - Conceito: 5*

*1.3. Infraestrutura – conceito 4*

*Requisitos Legais: atendidos.*

*Conceito Final: 5*

**III CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO DA SERES**

*Em conformidade com o art. 14 e parágrafo único, do Decreto nº 9.057/2017, a criação de cursos superiores na modalidade a distância se dará pela própria instituição, no uso de suas prerrogativas de autonomia, razão pela qual deverão ser arquivados os endereços de Porto Feliz/SP e Francisco Morato/SP.*

**CONCLUSÃO**

*Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA (FACCAMP) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede à Rua Guatemala, Nº 167, Bairro Jardim América, Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, mantida pela INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA, CNPJ: 02.252.746/0001-18, cujas atividades presenciais serão realizadas na sede da instituição, no polo EaD situado no endereço: Rua Nelson Prosdócimo, Nº 495, Bairro Bela Vista, Município de Paulínia, Estado de São Paulo e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 2017.*

**Manifestação do Relator**

Pouco há de se acrescentar à análise do processo. Apenas o fato, acertado, da avaliação ora realizada ter sido substituída por uma mais abrangente em relação a projetos institucionais, papel do polo, tecnologias de TI, entre outras atividades na sede da IES.

**II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Campo Limpo Paulista (Faccamp), com sede no município de Campo Limpo Paulista, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista Ltda., com sede no município de Campo Limpo Paulista, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e no seguinte polo de apoio presencial: Rua Nelson Prosdócimo, nº 495, bairro Bela Vista, no município de Paulínia, no estado de São Paulo, e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta do curso de Gestão de Recursos Humanos,

tecnólogo, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 5 de dezembro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.  
Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente